

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700 CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP W. J2

Protocolo nº. 1987/2019

Projeto de Lei nº 181/2019

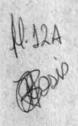
Ementa: Insere no Calendário Oficial de eventos do Município de Indaiatuba o Chef's pela APAE.

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, §3°, da LOM c/c. o artigo 136, parágrafo único, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo
 58 e ss. do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:
- 1 votação em turno único (art. 177 do RI); e





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº. 1167 - Centro, PABX (19)3885-7700 CEP 13.339-140 - Indaiatuba/SP

2 - voto favorável da maioria simples, presente a maioria absoluta dos Membros da Câmara (art. 189, §1°, do RI).

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de setembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

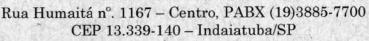
CARLOS DA SILVA

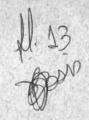
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA





ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI Nº 181/2019

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Silene Silvana Carvalini e Ricardo Longatti França, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Favorável

□ Desfavorável

□ Desfavorável

SILENE SILVANA CARVALINI

Presidente

RICARDO LONGATTI FRANÇA

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em <u>PARECER DA COMISSÃO</u> (art. 69, §1°, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de setembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.